Id:0CC540DBE1FDC024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA J CESAR CARVALHO EIRELI**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

**CONTRATADO:** J CESAR CARVALHO EIRELI, CNPJ: 29.482.267/0001-44, com sede na Rua Benedito Neiva, nº 44, Centro, Regeneração/PI.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na ***CLÁUSULA SEXTA*** do Contrato Administrativo nº 049/2021, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 049/2021, que foi celebrado entre as partes em 13 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na ***CLÁUSULA SEXTA*** do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 31 de dezembro de 2021 e findando no dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO** é celebrado com lastro no ***art. 57, inciso II***, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.**

**E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.**

**Regeneração/PI, 28 de dezembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**
**Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**J CESAR CARVALHO EIRELI**
**CNPJ: 29.482.267/0001-44**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º. _____

2º. _____

Id:01AB1518F5ADBA51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)**
**CNPJ 06.553.689/0001-68**
**Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N**
**Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192**
**CEP 64.630-000**
**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:** 055/2021
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 015/2021
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA CONFORME PADRÃO DO FNDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA – PI"
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA – PI – CNPJ 06.553.689/0001-68
**CONTRATADA:** PLINIO CONRADO AMORIM CRUZ–ME, CNPJ nº 36.720.178/0001-54.

**FINALIDADE:** ACRESCER EM 25% O CONTRATO ORIGINAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ÉPOCA DO CONTRATO.

**VALOR DO CONTRATO:** CONFORME O CONTRATO ORIGINAL
**FONTE DE RECUROS:** RECURSOS ORDINÁRIOS; TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSES VINCULADOS Á EDUCAÇÃO
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93.
**VIGÊNCIA:** conforme o contrato original.
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021.

Id:09FEB5EB26E9B981

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdopiaui.pi.gov.br

Lei nº 008/2021 Santa Cruz do Piauí-PI, 27 de Dezembro de 2021

SANCIONADA E PROMULGADA
Santa Cruz do Piauí-PI
EM: 27 / 12 / 2021
Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL

***"Dispõe sobre a autorização de concessão de abono salarial para os profissionais do magistério efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí – PI, vinculados ao FUNDEB, e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal em caráter excepcional e, somente no ano de 2021, autorizado a pagar um abono aos profissionais da educação básica dessa rede municipal de ensino;

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo em caráter excepcional e, somente no ano de 2021 autorizado a pagar abono salarial, nos termos do Art. 61 da Lei 9.394/96 para os profissionais do magistério efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí – PI, de forma igualitária entre os profissionais.

**Parágrafo Único:** O abono que se refere o *caput* desse artigo será concedido em caráter provisório para cumprimento ao disposto no Art. 25 e 26 da Lei nº 14.113/2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb), e não se incorporará aos vencimentos dos respectivos servidores e nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.
**Parágrafo Segundo:** O pagamento do referido abono ocorrerá em parcela única.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí–PI, aos 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal